

## PORTARIA Nº 532, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Cria o Núcleo de Patrimônio e Transporte - NUPAT, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo- CR-MGES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em harmonia com o disposto no Regimento Interno, art. 245 da Portaria PRES nº 666, de 17 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Patrimônio e Transporte - NUPAT, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo- CR-MGES.

Art. 2º - Ao NUPAT compete:

I - Executar as atividades referentes ao uso e controle de abastecimento, conservação e manutenção da frota de veículos e embarcações da CR e suas subordinadas;

II - Manter regularizada a documentação e o registro da frota de veículos e embarcações oficiais de uso da CR-MGES e subordinadas;

III - Analisar os custos de manutenção dos veículos oficiais e propor o desfazimento de veículos e embarcações inservíveis ou antieconômicos da CR-MGES e subordinadas;

IV - Manter atualizadas as informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV;

V - Apoiar os fiscais e gestores de contratos na fiscalização acerca da execução dos contratos de fornecimento de combustível e seguro, manutenção de veículos, transporte de bens, pessoas e similares;

VI - Acompanhar a execução dos serviços referentes ao transporte rodoviário local e interestadual de cargas, mobiliários e servidores nomeados ou transferidos da CR-MGES e suas subordinadas.

VII - Operacionalizar o Sistema de Administração Patrimonial da CR-MGES;

VIII - Realizar procedimentos de classificação, registro, cadastramento e tombamento dos bens integrantes do ativo permanente da CR-MGES e suas subordinadas;

IX - Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da CR-MGES e suas subordinadas, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena;

X - Executar atividades de registro e atualização no SPIUnet, quanto aos imóveis próprios da União e locados de terceiros sob a responsabilidade da CR-MGES e suas subordinadas, bem como outras atividades ligadas à legalização de bens imóveis, conforme normas e procedimentos do Sistema de Patrimônio da União;

XI - Receber, conferir, aceitar, recusar, escriturar e patrimoniar bens móveis, controlar suas entradas e saídas, determinar níveis de reposição de acordo com o estado físico e cuidar da segurança e conservação daqueles sob a responsabilidade da CR-MGES e suas subordinadas;

XII - Avaliar os bens permanentes da CR-MGES, bem como de suas subordinadas, com vistas à conservação, recuperação, incorporação, indenização, permuta, alienação, cessão, baixa, transferência ou remanejamento;

XIII - Apropriar as despesas e manter o controle físico e financeiro dos bens permanentes da CR-MGES e suas subordinadas, por meio do Relatório Mensal de Bens e das informações prestadas pelas comissões especiais e anuais para este fim; e

XIV - Inventariar os bens patrimoniais e elaborar os relatórios mensais e anuais e os mapas de variação patrimonial, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena, para fins de conformidade físico-contábil, no âmbito da CR-MGES e subordinadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

## PORTARIA Nº 537, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Administração e Gestão e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos:

I-Atuar como Ordenador de Despesas no âmbito da Diretoria de Administração e Gestão e, em casos excepcionais, no âmbito da Fundação;

II-Assinar Termos de Concessão e Baixa de Bens Patrimoniais no âmbito da Administração Central;

III-Aprovar Termos de Referência e Projetos Básicos;

IV-Autorizar procedimentos de licitação, homologar, adjudicar, revogar e anular licitações; decidir sobre recursos interpostos; aprovar dispensas e situações de inexigibilidade e praticar os demais atos relacionados aos procedimentos licitatórios, no âmbito da administração Central e, em casos excepcionais, no âmbito da Fundação.

IV-Designar Comissão permanente de Licitação e Pregoeiro para as licitações na modalidade de pregão nos termos da legislação em vigor;

V-Designar fiscais de contratos e convênios no âmbito da administração Central;

VI-Assinar ofícios com a finalidade de prestar informações e/ou respostas a Órgãos oficiais; e

VII-Submeter à apreciação da Procuradoria Jurídica os processos e atos administrativos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 31, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2019 e a Portaria nº 262, de 28 de março de 2014, publicada no DOU no dia 31 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

## PORTARIA Nº 540, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, considerando a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, a Lei nº 13.979/2020, de 06/02/2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20/03/2020, e a Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º. Subdelegar competência aos Coordenadores Regionais e ao Diretor do Museu do Índio e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, a seus substitutos legais, para observadas as disposições legais e regulamentares, praticarem os seguintes atos:

I-autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores lotados em suas respectivas unidades, vedada a subdelegação, quando se tratar de deslocamentos no País para missões relacionadas ao coronavírus (Covid-19), nos termos do art. 10º, parágrafo único da Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, exceto nas seguintes hipóteses:

- por período superior a cinco dias contínuos;
- em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;
- em prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e
- para o exterior com ônus.

Art. 2º O período de aplicação deste ato vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

## PORTARIA Nº 117, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000979/2020-63. Interessada: Oitis 2 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.238.187/0001-88. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.044359-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.485, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 118, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000983/2020-21. Interessada: Oitis 3 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.238.239/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.044362-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.486, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 119, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000816/2020-81. Interessada: Oitis 4 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.484/0001-30. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.044363-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.487, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 120, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000820/2020-49. Interessada: Oitis 5 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.252/0001-81. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.044364-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.488, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 121, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000821/2020-93. Interessada: Oitis 6 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.211.096/0001-59. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Oitis 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PI.044365-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.489, de 17 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.678, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007056/2019-07. Interessados: Energisa Sergipe - ESE, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - Sulgipe, Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe Ltda - Cercos, Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Energisa Sergipe - ESE, a vigorar a partir de 22 de abril de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

